



Referência: Processo nº 202500036015291

Interessado(a): AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Assunto: Análise da Proposta de Preço - 1ª Análise - 1ª Colocada - Solicitação de Diligência

DESPACHO Nº 219/2026/GOINFRA/DOR-06105

- 1 Trata-se da Concorrência Eletrônica nº 111/2025, Contratação nº 116117, processo (202500005026672), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da Restauração, Melhorias e Manutenção - Lote 03 - Rodovia GO-178, Trecho: Caçu/Itarumã/Itajá, com extensão de 85,05 km.
- 2 Em atendimento ao Despacho 23 (85121118), a equipe técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias conduziu uma verificação abrangente dos documentos apresentados da proposta de preço (84929382) apresentada pela empresa LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S A, e foram identificadas algumas inconsistências, conforme detalhado no quadro abaixo:

Material Fornecido pela Licitante		
Item	Descrição	Avaliação
01	Composição do BDI para serviços e, se aplicável, para insumos.	Desconforme
02	Cotações atualizadas dos principais insumos, conforme PORTARIA Nº 121, DE 06 DE JUNHO DE 2025	Desconforme
Orçamento Sintético		
Item	Descrição	Avaliação
03	Conferência dos serviços e itens da planilha, com compatibilidade entre os códigos, descrições e unidades de medida.	Desconforme
04	Verificação se o valor total da proposta está inferior a 75% do valor orçado pela Administração – indicativo de inexecuibilidade conforme Portaria nº 121/2025.	Desconforme
Orçamento Analítico nos produtos da Curva A e B		
Item	Descrição	Avaliação
05	Analisar custos do equipamento: valor da hora produtiva e improdutiva, e parcelas do custo final conforme portaria.	Desconforme
06	Conferir valores adotados para equivalência salarial da mão de obra.	Desconforme
07	Confirmar correta aplicação dos encargos sociais conforme legislação vigente.	Desconforme

Fonte: Equipe Técnica da Diretoria de Obras Rodoviárias.

3 No grupo **Material Fornecido pela Licitante:**

3.1 **Item 01:** verificou-se que a licitante apresentou a composição do BDI. Contudo, considerando o **desconto elevado ofertado**, Solicita-se a apresentação de justificativa técnica e econômica que demonstre a compatibilidade dos percentuais adotados.

3.1.1 Adicionalmente, constatou-se alteração na parcela referente aos tributos na composição do BDI, **sendo necessária a correção** com os percentuais e valores devidamente ajustados.

3.2 **Item 02:** Verifica-se que a licitante apresentou cotações de materiais que não discriminam o tipo de frete adotado, o que compromete a validação e rastreabilidade das informações apresentadas.

3.2.1 Diante disso, **solicita-se que a licitante reapresente as cotações que informe de forma clara o tipo de frete considerado**, para possibilitar a correta análise dos custos.

3.2.2 Ressalta-se que, para os **materiais betuminosos, materiais pétreos e areia**, caso a cotação apresentada possua **Distância de Transporte (DT) superior à prevista no orçamento referencial, solicita-se a apresentação do cálculo do binômio**, de forma a demonstrar o impacto dessa diferença nos custos e a compatibilidade dos valores propostos, **nos termos da PORTARIA Nº 121, DE 06 DE JUNHO DE 2025, art. 3º, inciso II**. Esclarece-se que, para cotações com frete na modalidade **CIF**, não se faz necessária a apresentação do referido cálculo.

3.2.3 Verifica-se, ainda, que a cotação de diesel apresentada não possui assinatura válida do fornecedor, seja por assinatura eletrônica certificada, seja por assinatura manual (a próprio punho) acompanhada de carimbo da empresa fornecedora, o que compromete a validade do documento e a comprovação da origem das informações. Dessa forma, **solicita-se que a licitante reapresente a referida cotação devidamente assinada**, podendo ser **por assinatura eletrônica certificada** ou **por assinatura a próprio punho com carimbo do fornecedor**.

3.2.4 Por fim, constatou-se que a licitante apresentou cotações com **unidades de medida distintas** daquelas previstas no orçamento referencial, o que inviabiliza a comparação direta dos preços.

3.2.5 Dessa forma, **solicita-se a conversão dos valores cotados** para as respectivas unidades constantes no orçamento referencial, de modo a permitir a adequada análise e comparabilidade dos preços apresentados.

4 No grupo **Orçamento Sintético:**

4.1 **Item 03:** Constatou-se que, para os equipamentos **Rolo Liso Tandem – 10 t e Grupo Gerador 174 kVA**, previstos no orçamento referencial, a licitante indicou equipamentos com especificações inferiores, quais sejam: **Rolo Liso Tandem – 6/8 t (CA-150 ou equivalente) e Grupo Gerador 145/160 kVA**. Em razão dessa divergência, a licitante deverá apresentar equipamentos de desempenho equivalente ou superior aos previstos no orçamento referencial, promovendo, para tanto, a retificação da proposta, de modo a adequá-la integralmente às especificações técnicas do orçamento de referência.

4.2 **Item 04:** Considerando que o valor total da proposta apresentada encontra-se inferior a 75% do valor estimado pela Administração, configurando indicativo de inexecutabilidade, nos termos da Portaria nº 121/2025, **solicita-se que a licitante apresente justificativa detalhada do desconto ofertado**, acompanhada de elementos que demonstrem a viabilidade e a capacidade de execução do objeto nas condições propostas.

5 No grupo **Orçamento Analítico nos produtos da Curva A e B:**

5.1 **Item 05:** Verifica-se que a licitante apresentou a memória de cálculo das parcelas que compõem a hora produtiva e a hora improdutiva dos equipamentos exclusivamente em formato PDF, o que limita a verificação detalhada e a conferência dos dados apresentados.

5.1.1 Diante disso, **solicita-se** que a licitante **reapresente a referida memória de cálculo também em formato editável (XLS)**, contendo de forma **discriminada e explícita** os valores correspondentes à **depreciação, oportunidade de capital e custos de manutenção**, de modo a permitir a adequada conferência e rastreabilidade dos componentes utilizados na formação dos custos.

5.2 **Item 06 e 07:** Verifica-se que, embora os valores de mão de obra apresentados estejam compatíveis, a licitante **não discriminou de forma explícita**, nas composições de cada serviço, os **valores referentes à equivalência salarial e aos encargos sociais**, o que reduz a transparência e dificulta a conferência e visualização dos componentes do custo.

5.2.1 Diante disso, **solicita-se** que a licitante **apresente, de forma explícita**, nas composições de cada serviço, os valores correspondentes à **equivalência salarial** e aos **encargos sociais**, de modo a possibilitar melhor rastreabilidade, transparência e análise da proposta.

6 Portanto, constatou-se que a proposta apresentada possui algumas incompatibilidades com os padrões exigidos pela Diretoria de Obras Rodoviárias.

7 Diante dos fatos apresentados e com base na análise realizada, esta Diretoria conclui que a proposta da empresa LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S A, deverá ser objeto de DILIGÊNCIA, com o objetivo de esclarecer os questionamentos mencionados anteriormente.

Licitante	Valor GOINFRA	Valor Licitante	Desconto	Resultado	Motivo
LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S A	R\$ 271.687.842,63	R\$ 178.900.000,00	34,15 %	DILIGÊNCIA	Incompatibilidades com os padrões exigidos e indícios de inexecuibilidade da proposta.

8 **Ressalta-se que, ao responder à diligência solicitada pela Diretoria de Obras Rodoviárias, com o objetivo de esclarecer os questionamentos levantados, a licitante deverá encaminhar uma nova documentação da proposta comercial, contendo todos os arquivos necessários, em formatos editáveis e não editáveis, devidamente corrigidos, com as respectivas justificativas e os devidos apontamentos. O objetivo é que este material esteja completo e pronto para dar continuidade ao rito licitatório, caso a proposta comercial seja aprovada.**

9 À Gerência de Licitação para prosseguimento.

GOIÂNIA, 21 de janeiro de 2026.

REGINALDO ROSA DA PAIXÃO

Diretor de Obras Rodoviárias



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROSA DA PAIXAO, Diretor**, em 21/01/2026, às 14:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85129182** e o código CRC **FA528CF6**.



Referência: Processo nº 202500036015291



SEI 85129182